



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 017/2018, de 03 de julho de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipirá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento dos terrenos urbano identificados como: terreno urbano sem denominação, objeto da matrícula 23.531, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, com área de 4.716,43 m² (quatro mil setecentos e dezesseis metros e quarenta e três decímetros quadrados) situado a Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro do Estudante, quadra 01, Setor 05, cidade de Ipirá -SC, dentro das seguintes confrontações: partindo da vértice 01, situado na confrontação com os imóveis das matrículas nºs 2.841 e 1.771, ambos de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, segue com este confrontado, com o ângulo de 82°27'32" e a distância de 42,72m (quarenta e dois vírgula setenta e dois metros) até o vértice 02. Daí, segue confrontado com o imóvel da matrícula nº 2.481, e com o imóvel da matrícula 21.293, de propriedade de Romeu Paulo Barbosa, com ângulo de 99°5'22" e a distância de 103,59m (cento e três vírgula cinquenta metros), até o vértice 03. Daí, segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distâncias: 88°1'43" e 24,50m (vinte e quatro e vírgula cinquenta metros), até o vértice 04; 179°46'16" e 24,68m (vinte e quatro vírgula sessenta e oito metros), até a vértice 05. Daí, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 2.481, com os seguintes ângulos e distâncias: 86°5'20" e 50,32m (cinquenta vírgula trinta e dois metros) até o vértice 06; 184°33'47" e 58,53m (cinquenta e oito vírgula cinquenta e três metros), até o vértice 01, início da descrição de propriedade **Sociedade Evangelica Beneficiente, Cultural E Recreativa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.479.433/0001-69, com sede em Ipirá/SC, a Rua Governador Colombo Machado Salles, 1.664, centro. E terreno urbano, sem denominação, objeto da matrícula nº 23.529, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, com área superficial de 3.161,00 m² (três mil cento e sessenta e um metros quadrados), situado a Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro do Estudante, quadra 01, Setor 05, cidade de Ipirá -SC, dentro das seguintes limites e confrontações: partindo da vértice 01, situado na confrontação com os imóveis das matrículas nºs 11.169, de propriedade de Glauber Felipe Moraes, e 10.642, de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, segue com este confrontado, com o ângulo de 194°21'11" e a distância de 12,33m (doze vírgula trinta e três metros) até o vértice 03; com o ângulo de 183°42'51" e a distância de 39,18m (trinta e nove vírgula dezoito metros), até o vértice 04. Daí, segue confrontado com o imóvel da matrícula nº 2.481.771, de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, com ângulo de 100°33'34" e a distância de 10,09m (dez vírgula nove metros), até o vértice 05. Daí, segue confrontando o imóvel da matrícula nº 1.642, de propriedade Sociedade Evangelica Beneficiente, Cultural E Recreativa, com os ângulos de 101°3'55" e distâncias de 58,53m (cinquenta e oito vírgula cinquenta e três metros), até o vértice 06; com ângulo de 175°26'13" e a distância de 50,32m (cinquenta vírgula trinta e dois metros), até o vértice 07. Daí, segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com ângulo de 94°238'32" e a distância de 12,12m (doze vírgula doze metros), até o vértice 08; com ângulo de 193°3'58" e a distância de 9,27m (nove vírgula vinte e sete metros), até o vértice 09. Daí, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 11.169, com o ângulo de 103°39'43" e a distância de 49m (quarenta e nove metros), até o vértice 01, início da descrição de propriedade de **Dorvalino Francisco Vieira**, portador do CI 362858 e inscrito no CPF 220.908.869-00 e sua esposa **Mathildes de Souza Vieira**, portador do CI 3306000 e inscrito no CPF 003.472.819-82, brasileiros, casados pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 017/2018, de 03 de julho de 2018.

regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes em Linha São Paulo, município de Piratuba-SC.

DESCRIÇÃO TOTAL DA ÁREA A DESMEMBRAR

Matrícula: 23.531

Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag: 540,514m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag e com a Área Remanescente - Matrícula 23.531, deste segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 23.531, com os seguintes ângulos e distâncias: 59°51'8" e 7,447m, até o vértice 02; 129°41'42" e 26,445m, até o vértice 03; 167°1'59" e 30,467m, até o vértice 04, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com ângulo de 92°32'2" e distância de 12,012m, até o vértice 05, deste segue confrontando com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529, com ângulo de 87°27'58" e distância de 29,634m, até o vértice 06, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 180°0'0" e 20,686m, até o vértice 07; 183°33'47" e 9,816m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente: 4.175,916m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área Remanescente "B" - Matrícula 23.529 e com a Matrícula 1.771, deste segue confrontando com a Matrícula 1.771, com o ângulo de 82°27'32" e a distância de 42,720m, até o vértice 02, deste segue confrontando com a Matrícula 23.530 e a Matrícula 21.293, com o ângulo de 99°5'22" e a distância total de 103,590m até o vértice 03, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distâncias: 88°1'43" e 24,500m, até o vértice 04; 179°46'16" e 12,668m até o vértice 05, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 87°27'58" e 30,467m, até o vértice 06; 192°58'1" e 26,445m, até o vértice 07; 230°18'18" e 7,447m, até o vértice 08; deste segue confrontando com Área Remanescente "B" - Matrícula 23.529, com o ângulo de 120°8'52" e distância de 48,714m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula: 23.529

Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag: 356,720m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529 e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com os seguintes ângulos e distâncias: 98°16'55" e 11,730m, até o vértice 02; 183°20'51" e 0,394m até o vértice 03, deste segue confrontando com Área Remanescente "B" - Matrícula 23.529, com o ângulo de 83°52'31" e distância de 29,769m, até o vértice 04, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 120°8'52" e 9,816m, até o vértice 05; 176°34'48" e 20,686m até o vértice 06, deste segue confrontando com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529, com os seguintes ângulos e distâncias: 12°58'1" e 19,447m, até o vértice 07; 230°18'18" e 29,838m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "A": 1.987,860m²

Descrição:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 017/2018, de 03 de julho de 2018.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com a Matrícula 11.169 e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com os seguintes ângulos e distâncias: $113^{\circ}46'33''$ e 27,630m, até o vértice 02; $194^{\circ}21'11''$ e 0,600m, até o vértice 03, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: $81^{\circ}43'5''$ e 29,838m, até o vértice 04; $131^{\circ}39'42''$ e 19,447m, até o vértice 05, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com o ângulo de $167^{\circ}1'59''$ e distância de 29,634m, até o vértice 06, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distâncias: $94^{\circ}38'32''$ e 12,120m, até o vértice 07; $193^{\circ}3'58''$ e 9,270m, até o vértice 08, deste segue confrontando com a Matrícula 11.169, com o ângulo de $103^{\circ}39'43''$ e distância de 49,000m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "B": 816,420m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com o ângulo de $96^{\circ}7'29''$ e distância de 38,786m, até o vértice 02, deste segue confrontando com a Matrícula 1.771, com o ângulo de $100^{\circ}33'34''$ e distância de 10,090m, até o vértice 03, deste segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 23.531, com o ângulo de $101^{\circ}3'55''$ e distância de 48,714m, até o vértice 04, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com o ângulo de $59^{\circ}51'8''$ e distância de 29,769m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pelo Engenheiro Agrimensor Roger Cerutti, registrado no CREA/SC sob N° 082.910-4.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício